



TC-004.805/2012-7

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

REQUERIMENTO: prorrogação de prazo

DESPACHO

LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO requer, por meio de seu representante legal, prorrogação de prazo por 30 dias para atendimento ao Ofício nº 0491/2013 (peça 21), em razão de apsesngtar suas alegações de defesa.

Considerando que:

- a) ☒ há ato de delegação de competência do relator, Min. Walton Alencar Rodrigues (portaria MIN-WAR nº 1, de 25/3/2013, máximo de 60 dias);
- b) ☒ há ato de subdelegação de competência do Secretário de Controle Externo no Pará (portaria Secex-PA nº 1, de 4/2/2013, publicada no BTCU 4/2013);
- c) ☐ há nos autos prorrogação anteriormente concedida por dias (peça);
- d) ☐ o relator não delega prorrogação por uma segunda vez;
- e) ☐ o ofício trata de notificação de decisão definitiva do TCU e o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

Decido:

☒ Autorizar a prorrogação por mais 30 dias a contar da ciência do comunicado.

☐ Indeferir o requerimento de prorrogação, dando ciência ao responsável de que, por tratar de notificação de decisão definitiva do TCU, o prazo para seu cumprimento é peremptório (art. 214, III, alínea “a”, do Regimento Interno c/c o art. 23, III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992).

☐ Por considerar procedentes as razões apresentadas para justificar o requerimento sob exame, encaminhar os autos ao Relator com a sugestão de que seja autorizada, em caráter excepcional, a prorrogação de prazo por mais dias a contar da ciência do comunicado.

LOCAL/DATA

TCU-SECEX-PA, 16 de maio de 2013

ASSINATURA

Assinou Eletronicamente
Paulo Sergio de Bittencourt Amarante
Assistente

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)